

Seguro Multiassistência em Viagem para Viagens de Empresa

Documento informativo sobre o produto de seguro

ERGO
Seguros de Viaje

Negócio: ERGO Seguros de Viaje (Inscrição DGSFP E-217),
em Regime de Livre Prestação de Serviços em Portugal.

Produto: ERGO BUSINESS STAR

Esta brochura informativa fornece uma breve descrição do produto. Pode encontrar as informações completas nos documentos do contrato (proposta, apólice e condições do seguro). Para estar completamente informado, leia todos os documentos.

Em que consiste este tipo de Seguro? Seguro multiassistência em viagem para viagens de empresa.



O que se garante?

Garantias principais detalhadas em seguida e ampliações, caso sejam contratadas.

Bagagem

- ✓ Roubo de bagagem: até 5000 €.
- ✓ Avarias ou danos da bagagem causados diretamente por incêndio ou roubo: até 5000 €.
- ✓ Avarias e perda definitiva, total ou parcial da bagagem, ocasionadas pela transportadora: até 5000 €.
- ✓ Demora na entrega na viagem de ida: até 300,00 €.
- ✓ Demora na entrega na viagem de regresso ao domicílio habitual: até 100,00 €.

Demoras

- ✓ Demora na saída do meio de transporte: 100,00 € por cada 6 horas até 300,00 €.

Acidentes

- ✓ Falecimento ou invalidez permanente do segurado por um acidente ocorrido durante a viagem - Acidentes 24h: desde 6000,00 € até um máximo de 300 000,00 €, conforme a opção escolhida pelo Contratante.
- ✓ Falecimento do segurado por acidente do meio de transporte: desde 50 000,00 € até um máximo de 600 000,00 €, conforme a opção escolhida pelo Contratante.

Assistência

Dentro de todas as garantias de assistência, **estão cobertos os sinistros causados pela COVID19**



O que não está garantido?

Com caráter geral:

- ✗ As consequências de atos de terrorismo, guerra, pandemias, catástrofes radioativas, nucleares, biológicas, duelos e rixas.
- ✗ Dolo. Sinistros causados diretamente pelo segurado.
- ✗ As solicitações de Garantias e Prestações não comunicadas ao Segurador em tempo e forma acordado em apólice, salvo em caso de força maior ou impossibilidade material demonstrada

Bagagem

- ✗ **O furto**, salvo no interior dos quartos de hotel ou apartamentos, quando estes se encontrarem fechados à chave.

Assistência

- ✗ Tratamentos, doenças ou estados patológicos produzidos pela ingestão ou administração de produtos tóxicos (drogas), álcool, narcóticos ou pela utilização de medicamentos sem receita médica.
- ✗ Doença crónica ou pré-existente, assim como as complicações ou recaídas.

Responsabilidade civil

- ✗ Os danos a bens, móveis, imóveis ou incorpóreos, alugados, cedidos para uso ou, em geral confiados, por qualquer título, à PESSOA SEGURA

Despesas de cancelamento

- ✗ Doenças psíquicas, mentais e depressões sem hospitalização ou que justifiquem uma hospitalização inferior a sete dias.
- ✗ Os cancelamentos que decorram como consequência de causas ocorridas no momento de contratação da apólice, conhecidas pelo Tomador e/ou Segurado.

- ✓ Despesas médicas por doença ou acidente. Opcional para o contratante: em Portugal até 1.500,00€ e no estrangeiro até conertura ilimitada.
- ✓ Repatriamento sanitário de feridos ou doentes. Opcional para o contratante: desde 1.000,00€ até cobertura ilimitada.
- ✓ Repatriamento de falecidos: Ilimitado.
- ✓ Prolongamento da estadia no hotel: 250,00 € por dia até um máximo de 2 500,00 €.
- ✓ Deslocação de um acompanhante em caso de hospitalização: Ilimitado.
- ✓ Estadia do acompanhante deslocado: 100,00 € por dia até um máximo de 1000,00 €.
- ✓ Regresso do segurado por falecimento de um familiar: Ilimitado.
- ✓ Regresso do segurado por hospitalização de um familiar: Ilimitado.

Responsabilidade civil privada

- ✓ Até 600 000,00 €.

GARANTIAS OPCIONAIS PARA A MODALIDADE EXECUTIVE: para a modalidades Executive, Executive mais e Inominada.

Cancelamento

- ✓ Desde 0,00 € até ao máximo de 6000,00 €, conforme a opção escolhida pelo contratante.

Interrupção da viagem

- ✓ Desde 0,00 € até ao máximo de 6000,00 €, conforme a opção escolhida pelo contratante.



Existem restrições no que respeita à cobertura

- ! As viagens a zonas classificadas como de risco/guerra: Aplicam-se regras especiais relativamente a prémios extra, períodos de vigência das condições do contrato e notificações à Seguradora.
- ! Sanções e embargos internacionais: cobertura condicionada a não entrar em contradição com sanções económicas, comerciais ou financeiras, nem com embargos promulgados pela UE, Portugal ou EUA.
- ! Rejeição de sinistro: No caso de má-fé do segurado, este perde todo o direito a qualquer indemnização.

Bagagem

- ! Os objetos de valor ficam compreendidos **até 50% do capital seguro** sobre o conjunto da bagagem.
- ! Cobre-se o dinheiro em numerário apenas até 150,00€.
- ! Possibilidade de estabelecer **franquias na Garantia de Perdas de Bagagem**: o sinistro será pago depois de deduzida a franquia que o segurado escolheu e que figurará nas Condições Particulares da Apólice.

Demoras

- ! As garantias de Demoras não podem ser acumuladas nem complementadas entre si.

Acidentes

- ! Para a garantia de Acidentes 24 horas, não são cobertas as pessoas com mais de 70 anos.
- ! Não é possível ampliar o capital da garantia de Acidentes do meio de transporte nas modalidades Traveler e Traveler Mais.

Responsabilidade civil

- ! Garantia com possibilidade de estabelecer **franquias**: o sinistro será pago depois de deduzida a franquia que o segurado escolheu e que figurará nas Condições Particulares da Apólice.

Assistência

- ! A cobertura de despesas medicas e em complemento do sistema de segurança social público (por exemplo através do cartão europeu de saúde em viagens fora de Portugal) e/ou privado de saúde
- ! As despesas de odontologista são limitadas a 1000,00€ sempre que se contrate a garantia de despesas médicas.
- ! Em caso de doenças ou acidentes ocorridos fora de Portugal fica estabelecido um limite temporal de 365 dias para a cobertura de assistência médica, a contar desde a ocorrência do evento seguro.
- ! O repatriamento de feridos ou doentes só se pode efetuar por **avião sanitário** da Europa e países mediterrânicos.

Garantia com possibilidade de estabelecer franquias em Despesas Médicas no Estrangeiro e Repatriamento: o sinistro será pago depois de deduzida a franquia que o segurado escolheu e que figurará nas Condições Particulares da Apólice.

Interrupção da viagem

Cobre-se o reembolso de férias não gozadas, ou interrupção da viagem, sempre que tal implicar o regresso do Segurado ao seu domicílio.



Onde estou coberto?

As garantias do seguro têm efeito em Portugal, Europa ou no Mundo, dependendo do destino escolhido e notificado pelo Tomador ou Segurado à Seguradora.



Quais são as minhas obrigações?

O Segurado deve comunicar à SEGURADORA a ocorrência do sinistro, dentro do prazo máximo de SETE dias a partir da data em que foi conhecido, empregar todos os meios que estiverem ao seu alcance para atenuar as consequências do mesmo, fornecer todas as provas que lhe sejam razoavelmente exigidas sobre as suas circunstâncias e consequências, assim como disponibilizar os documentos que acreditem ou justifiquem a ocorrência do sinistro e as faturas ou comprovativos das despesas. O Tomador deve pagar o prémio conforme os prazos e formas de pagamento indicados na apólice.



Quando e como efetuar os pagamentos?

No momento da contratação da apólice, através de um pagamento único efetuado por qualquer meio de pagamento legal.



Quando começa e acaba a cobertura?

Atado as coberturas de despesas de cancelamento e cancelamento pelo operador/transportador entram em vigor no dia e na hora em que se reserva a viagem e subscreve a garantia, finalizando no dia e na hora em que começa a mesma. Si tivesse contratado as coberturas de despesas de Cancelamento da saída do meio de transporte ou do voo programado seu efeito inicia-se a partir do momento da subscrição do contrato e termina às 24:00 horas do dia indicado como data final da viagem. As restantes garantias, si las tivesse contratado, entrarão em vigor no dia que começar a viagem e cessam quando a mesma terminar, segundo as condições de viagem escolhidas e notificadas pelo Tomador aos Segurados



Como posso rescindir o contrato?

Através de um comunicado dirigido diretamente à Seguradora ou através do seu Mediador, sempre que não tiverem tomado efeito nenhuma das garantias incluídas no seguro
No caso das apólices anuais renováveis, mediante comunicado dirigido diretamente à Seguradora ou através do seu mediador, com pelo menos um mês de antecedência à data de vencimento. No caso de seguros contratados à distância, existe um prazo legal de desistência para o segurado de 14 dias desde a data de contratação, sempre que o efeito das garantias ainda não se tenha iniciado.